

**PORTARIA PRES Nº 468, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a Analista, Arquiteta e Urbanista, CHRISTIANA PECEGUEIRO MARANHÃO, para exercer o emprego de livre provimento e demissão de Coordenadora da Rede Integrada de Atendimento (RIA) do CAU/BR, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 159, inciso LIII do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, nº 38, de 9 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, DPOBR nº 0073-09/2017, de 14 de dezembro de 2017, DPOBR nº 0096-07/2019, de 21 de novembro de 2019, DPOBR nº 0127-04/2022, de 18 de agosto de 2022, e DPOBR nº 0136-01/2023, de 18 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora da Rede Integrada de Atendimento (RIA) do CAU/BR, previsto no Anexo III da Deliberação Plenária DPOBR nº 0136-01/2023, de 18 de maio de 2023, a Analista, Arquiteta e Urbanista CHRISTIANA PECEGUEIRO MARANHÃO, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora da Rede Integrada de Atendimento (RIA) do CAU/BR são as previstas no Anexo III da Deliberação Plenária DPOBR nº 0136-01/2023, de 18 de maio de 2023, sem prejuízo de outras fixadas em atos próprios da Presidente do CAU/BR, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à Analista, Arquiteta e Urbanista, CHRISTIANA PECEGUEIRO MARANHÃO, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, nº 38, de 9 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, DPOBR nº 0073-09/2017, de 14 de dezembro de 2017, DPOBR nº 0096-07/2019, de 21 de novembro de 2019, DPOBR nº 0127-04/2022, de 18 de agosto de 2022, e DPOBR nº 0136-01/2023, de 18 de maio de 2023, e em conformidade com as tabelas de remunerações aprovadas pela Portaria Normativa nº 109, de 27 de dezembro de 2022, a remuneração mensal de R\$16.915,04 (dezesesseis mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br), com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**NADIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR